



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 01, DE 20.01.2020

APROVADO **DECRETO LEGISLATIVO Nº 423/2020**

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, O SELO “EMPRESA AMIGA DA PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

DISTRIBUÍDO EM: 21.01.2020

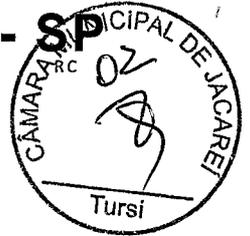
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em <u>13</u> de <u>05</u> de <u>2020</u></p> <p><u>ABNER DOS SANTOS</u> Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Setor de Proposituras</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p>Adiado em _____ de _____ de _____</p> <p>Para _____ de _____ de _____</p> <p>_____ Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões n°s: <u>1</u></p>	<p>Prazo das Comissões: <u>21 / 02 / 2020</u></p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui, no âmbito do município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência".

APROVADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência", a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e, em atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

Art. 2º. A escolha dos homenageados será realizada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que ficará responsável por informar à Câmara Municipal de Jacareí, até o dia 30 de agosto, três pessoas jurídicas que receberão a distinção.

Art. 3º. O Selo será outorgado na sessão Solene descrita na Lei n.º5.869/2014, que institui o Dia da Superação, comemorado anualmente na semana anterior que compreende o dia 21 de setembro, Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º. A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para a realização e divulgação da homenagem.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de janeiro de 2020.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



JUSTIFICATIVA

A igualdade entre as pessoas advém do próprio preceito de cidadania, para o qual todos são iguais perante a lei. No entanto, quando o Estado e a sociedade, como um todo, não se preocupam em oferecer condições para que este princípio básico seja atendido, surge uma situação clara e fragante de vulnerabilidade social.

Inúmeros são os dispositivos legais que assinalam a obrigatoriedade de esforços no sentido de promover ações que se destinam a concretizar esta igualdade, sobretudo, com relação à pessoa com deficiência. Mas, apesar desta previsão legal, poucos são os movimentos e as atitudes direcionadas neste sentido.

Muito além da disposição da lei, quando promovido tais atos, imprescindível se focar nas pessoas que, por iniciativa própria, e que, movidas por sentimentos de fraternidade e igualdade, se urgenciam e realizam ações voltadas para este público especial.

E é, exatamente, para estas pessoas, que se volta este projeto.

Importante salientar que a promoção de igualdade na direção de uma garantia de vida digna e justa, por meio da facilitação e da adoção de medidas empoderadoras aos cidadãos portadores de deficiência, para mitigar as diferenças, além de fazer parte das decisões de acessibilidade das comunidades, representam um avanço no sentimento de nacionalidade e da noção comum de responsabilidades.

Por isso, as empresas que agem de modo a focar seus atos à pessoa com deficiência, merecem toda nossa consideração, apoio e reconhecimento pela responsabilidade social com cidadãos especiais da sociedade jacareense – as P.C.D..

Assim, exposto, peço a ajuda de meus pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de janeiro de 2020.


LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 20/01/2020, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano

“Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”.

PARECER Nº 17/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano, com a finalidade de criar o Selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência, a ser concedido pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e em atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

Segundo a propositura, três pessoas jurídicas receberão a homenagem na sessão solene do Dia da Superação, instituído pela Lei Municipal 5869/2014.

Segue anexa a justificativa do projeto, que sustenta a importância promoção de ações que assegurem a manutenção do preceito da igualdade justamente para aqueles que estão em flagrante situação de vulnerabilidade social.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



O Projeto de Decreto Legislativo tem como fundamento o parágrafo único do art. 96 do Regimento Interno:

“Art. 96. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito.”

A propositura também está amparada pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal, vez que se trata de assunto de interesse local.

Considerando que este órgão não avalia o mérito da propositura, sendo tal mister do parlamento municipal, temos que não existem óbices para a sua tramitação.

Sugerimos, todavia, que seja modificada a redação do *caput* do artigo 1º do projeto, já que o emprego das vírgulas nos parece equivocado. A redação poderia ser:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amida da PCD – Pessoa com Deficiência”, a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e de atendimento às necessidades da pessoa com deficiência.

O projeto deverá ser encaminhado para parecer prévio da Comissão Permanente Constituição e Justiça e, caso tenha prosseguimento,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

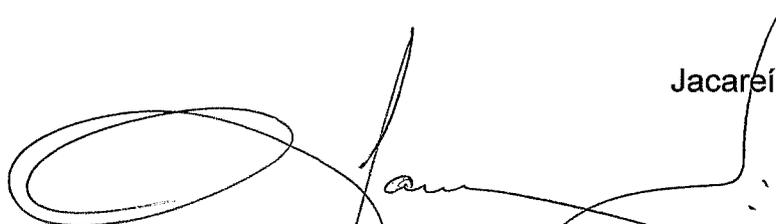
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



deverá ser submetido a turno único de discussão e votação, dependendo do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa.

Este é o parecer *sub censura*:

Jacaréi, 24 de janeiro de 2020

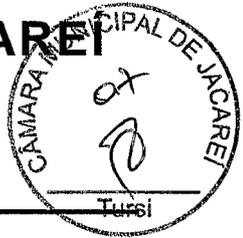


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

Ementa: *Projeto de Decreto Legislativo que institui o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência", nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 017/2020/SAJ/WTBM (fls. 04/06) por seus próprios fundamentos.

Sem prejuízo, a sugestão ventilada no parecer ora aprovado, também poderá ser implementada nos moldes do artigo 127 do Regimento Interno.

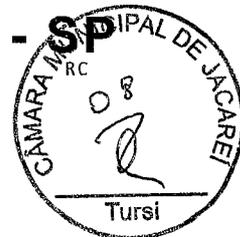
Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 24 de janeiro de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

APROVADO

ABNER ROSA

Ao Projeto de Decreto Legislativo de n.º01/2020, que institui, no âmbito do município de Jacareí, o selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa Com Deficiência, e dá outras providências

EMENDA N.º 01/2020

Fica o artigo 1º, do Projeto de Decreto Legislativo n.º01/2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o "Selo Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", a ser concedido às pessoas jurídicas que realizaram investimentos e ações relevantes de inclusão e de atendimento às necessidades da pessoa com deficiência. "

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de janeiro de 2020.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB

Justificativa:

Em respeito às anotações realizadas pela prestigiosa Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, apontadas em parecer de n.º17/2020/SAJ/WTBM, e consubstanciadas pelo I. Secretário de Assuntos Jurídicos desta Edilidade, se procede a alteração da redação do art. 1º, como se denota.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de dezembro de 2019.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 20/01/2020, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano

“Instituí, no âmbito do Município de Jacareí, o selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”.

PARECER Nº 24/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo que visa criar o Selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano.

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto (fls. 04/07) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 01.

Considerando que a Emenda ora em análise atende uma sugestão que foi proposta no aludido parecer, e que não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, **entendo que a propositura está apta para ser apreciada em Plenário.**

À autoridade competente, para ciência e deliberação.


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Jacareí, 24 de janeiro de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

Ementa: *Emenda (nº 01) à Projeto de Decreto Legislativo que institui o selo “Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência”, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 024/2020/SAJ/WTBM (fls. 09) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 31 de janeiro de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PDL N° 1/2020 E EMENDA N° 1</u>	<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência" (com Emenda nº 1).	
AUTORIA:	VEREADORA LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *Encaminhado pl. aprovados da plenário*
[Assinatura]

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de fevereiro de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ – SP
Gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano (Exercício 2017 / 2020)

Folha

12 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

RECEBI

07 / 05 / 2020

Moacir B. Sales Neto
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

EMENDA N.º 02

Emenda ao Projeto de Decreto do Legislativo n.º 001/2020, que Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o “Selo Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência.

ARQUIVADA (FL.18)

EMENDA

Fica acrescido ao art. 3º do **Projeto de Decreto do Legislativo n.º 001/2020**, o Parágrafo Único, com o seguinte dizer:

PARÁGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade da homenagem ser na forma presencial, em Sessão ordinária, devido a influência da Pandemia- Covid 19, a honraria será realizada no expediente da Ordem do Dia. Após a edição, a apresentação será realizada pela TV Câmara.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de maio de 2020.

Lucimar Ponciano
Vereadora - MDB

Justificativa: Entendendo as medidas preventivas e protetivas em prol da saúde e vida da população frente a Crise da Pandemia Covid-19, neste ano vigente, sem previsão de retorno ao trabalho e vida normal. Mas também a importância de reforçar as ações de respeito, dignidade e inclusão das pessoas com deficiência – PCD.

Penso que estas causas em prol do PCD não deverão ficar de lado, pois são conquistas de reflexão e conscientização a nível internacional, nacional e municipal de grande merecimento. Pois as Pessoas com Deficiência - PCD são cidadãos e cidadãs de direitos inerentes à todos.

Câmara Municipal de Jacareí, 07 de maio de 2020.

Lucimar Ponciano
Vereadora – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 9ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 13/05/2020 (quarta-feira)

Início: 18 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 9ª Sessão Ordinária do ano de 2020 da Câmara Municipal de Jacareí, a ser realizada no dia **13/05/2020**, com início às **18h00**:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 02/2020

Assunto: Institui o Programa de Simplificação dos Procedimentos de Obtenção de Alvará e Licença aos estabelecimentos que se instalarem no Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

2. Discussão única do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 03/2020

Assunto: Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

3. Discussão única do Projeto de Resolução nº 01/2020

Assunto: Altera, transitoriamente, a eficácia do artigo 6º da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí. Autoria: Vereadores Abner de Madureira, Paulinho do Esporte, Sônia Patas da Amizade, Arildo Batista, Fernando da Ótica Original, Juarez Araújo, Lucimar Ponciano, Luís Flávio (Flavinho), Dra. Márcia Santos, Patrícia Juliani, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon e Valmir do Parque Meia Lua.

4. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência".

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

mj



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 9ª S.O. - 13/05/2020 - fis 2

Informo, também, a ordem a ser observada para votação nominal, para uso da Tribuna pelos Vereadores e de leitura de trecho bíblico na 9ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... JUAREZ ARAÚJO.....PSD.....(Leitura da Bíblia)
- 2..... LUCIMAR PONCIANO.....MDB
- 3..... LUÍS FLÁVIO.....PT
- 4..... MÁRCIA SANTOS.....PL
- 5..... PATRÍCIA JULIANI.....PSDB
- 6..... PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 7..... PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 8..... RODRIGO SALOMON.....PSDB
- 9..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 10..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....DEM
- 11..... ABNER DE MADUREIRA.....PSDB
- 12..... ARILDO BATISTA.....PTB
- 13..... FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.....REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de maio de 2020.

Moacir
MOACIR/BENTO SALES NETO
 Secretário-Diretor Legislativo

Folha

13 *mj*

Câmara Municipal
de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

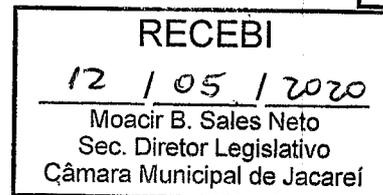
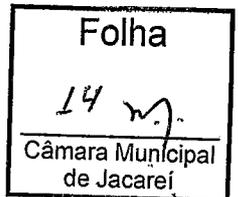
PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Emenda Nº. 02 ao Projeto de Decreto do Legislativo nº 01 de 20/01/2020.

Assunto: Altera homenagem incluindo no expediente da Ordem do Dia em razão do Covid- 19. Impossibilidade.

Autor: Vereadora Lucimar Ponciano.



PARECER Nº 100 – METL – SAJ – 05/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda nº 02 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020, de autoria da Nobre Vereadora Lucimar Ponciano que visa criar o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência"

A emenda propõe adição de parágrafo único no artigo 3º do referido projeto, objetivando a realização da homenagem de que trata o mesmo, em expediente da Ordem do Dia, caso não seja possível ser feita na forma presencial, em razão da pandemia do Covid- 19.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Vale dizer que a Lei nº. 5.869, de 08 de Julho de 2014 que institui o Dia da Superação no Município de Jacareí, **faculta** à Câmara, em seu artigo 2º¹ a realização de homenagem às pessoas "portadoras de necessidades especiais que, durante o ano, se destaquem em suas áreas de atuação", através de sessão solene específica para tanto.

Inicialmente, vale mencionar, a título informativo, que segundo o artigo 82 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que "As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou a requerimento subscrito pela maioria dos membros da Câmara, para o fim específico que lhe for determinado".

¹ Art. 2º Por ocasião do Dia da Superação a Câmara Municipal de Jacareí poderá realizar sessão solene destinada a homenagear, com diploma de mérito, as pessoas portadoras de necessidades especiais que, durante o ano, se destaquem em suas áreas de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

15 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

A Ordem do Dia está explanada no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí que dispõe:

Art. 71. As Sessões Ordinárias compõem-se de três fases:

I - Expediente: quando serão lidos e votados, conforme disciplinado, os expedientes dos Vereadores;

II - Ordem do Dia: discussão e votação das proposições que integram a Ordem do Dia e daquelas que nela forem incluídas, nos termos deste Regimento.

III - Horário da Tribuna: compreenderá a Tribuna Livre, os Temas Livres e o Horário da Liderança. (g.n)

De igual modo, os artigos 76 e 78, também do Regimento Interno destringem acerca do que deverá ocorrer na Ordem do Dia:

Art. 76. A **Ordem do Dia, segunda fase da Sessão Ordinária**, compreende a **discussão e votação das proposições da pauta** distribuída aos Vereadores até as dezessete horas da antevéspera do dia designado para a realização da sessão, bem como das proposições que tenham sido incluídas posteriormente, mediante Requerimentos de Inclusão Extraordinária subscritos por, no mínimo, um terço dos Vereadores. (g.n).

Art. 78. **Durante a Ordem do Dia, somente serão permitidos apertes atinentes à matéria em apreciação.** (g.n)

Portanto, verifica-se que a presente Emenda se encontra em desacordo com o Regimento Interno, uma vez que inova o expediente da "Ordem do Dia" ao dispor que "a honraria será realizada no expediente desta e, como verificamos, são expressamente previstos no Regimento Interno, os procedimentos e matérias que deverão ser tratadas em tal expediente (Ordem do Dia), não podendo, portanto, a presente Emenda dispor diferente do que consta no Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Logo, a proposição está inapta para prosseguir.

IV – COMISSÕES

Caso não seja esse o entendimento, a proposição em questão deverá ser objeto de análise da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça** (artigos 33 do Regimento Interno Câmara Municipal de Jacareí).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
16 m.
Câmara Municipal de Jacareí

V - VOTAÇÃO

A votação está sujeita a um turno de discussão e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, sendo o voto, nominal, conforme previsão dos artigos 122, § 1º c/c art. 124, § 2º e 3º, III, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

É o parecer.

Jacareí, 12 de maio de 2020.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano
Consultor jurídico legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
17 m.
Câmara Municipal de Jacareí

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

Ementa: *Emenda (nº 02) a Projeto de Decreto Legislativo, que institui o selo empresa amiga da Pessoa com Deficiência, nos termos em que especifica. Impossibilidade. Ilegalidade. Vício no processo legislativo. Inadequação da via eleita.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 100 – METL – SAJ – 05/2020 (fls. 13/15) por seus próprios fundamentos.

Como bem ponderado no respeitável parecer, matéria de Resolução não pode ser tratada via Decreto Legislativo, dado que são instrumentos distintos para finalidades distintas.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 12 de maio de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

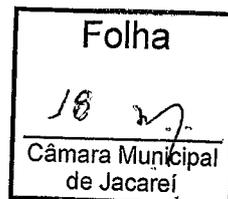
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DEPACHO DE ARQUIVAMENTO

REF.: PDL Nº 01/2020



Em consonância com o parecer jurídico lançado às fls. 14/17 dos respectivos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** da **EMENDA nº 02 ao Projeto de Decreto Legislativo – PDL nº 01/2020**, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano.

Dê-se ciência à autora e demais Vereadores.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de maio de 2020.

Ciente em 12/5/2020.

SP

Lucimar Ponciano
Vereadora - PSDB

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ – SP
Gabinete da Vereadora Lucimar Ponciano (Exercício 2017 / 2020)

SEM EFEITO → ARQUIVADA (FL. 22)

EMENDA N.º 03

Folha

19 m.

Câmara Municipal
de Jacaréi

RECEBI
12 / 05 / 2020
Moacir B. Sales Neto Sec. Diretor Legislativo Câmara Municipal de Jacaréi

Emenda ao Projeto de Decreto do Legislativo n.º 001/2020, que Institui, no âmbito do Município de Jacaréi, o “Selo Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência.

DESARQUIVADA (FL. 23)

EMENDA

Fica acrescido ao art. 3º do **Projeto de Decreto do Legislativo n.º 001/2020**, o Parágrafo Único, com o seguinte dizer:

PARÁGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade da homenagem ser realizada na forma presencial, a honraria será matéria formalizada e apresentada pela TV Câmara em Sessão ordinária.

Câmara Municipal de Jacaréi, 12 de maio de 2020.

APROVADO

ABNER R. M. P. S.

Lucimar Ponciano
Vereadora - MDB

Justificativa: Destaco que o propósito visa que a homenagem possa ser realizada sem a presença de público, sobre tudo neste ano vigente. Entendendo as medidas preventivas e protetivas em prol da saúde e vida da população frente a Crise da Pandemia Covid-19, sem previsão de retorno ao trabalho e vida normal. Mas também a importância de reforçar as ações de respeito, dignidade e inclusão das pessoas com deficiência – PCD.

Penso que estas causas em prol do PCD não deverão ficar de lado, pois são conquistas de reflexão e conscientização a nível internacional, nacional e municipal de grande merecimento. Pois as Pessoas com Deficiência - PCD são cidadãos e cidadãs de direitos inerentes à todos.

Câmara Municipal de Jacaréi, 12 de maio de 2020.

Lucimar Ponciano
Vereadora – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Emenda Nº. 03 ao Projeto de Decreto do Legislativo nº **01 de 20/01/2020.**

Assunto: Honraria como matéria da TV Câmara e apresentada em Sessão ordinária. Impossibilidade.

Autor: Vereadora Lucimar Ponciano.



PARECER Nº 101 – METL – SAJ – 05/2020

Trata-se de Emenda nº 03 ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 001/2020, de autoria da Nobre Vereadora Lucimar Ponciano que visa criar o Selo "Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência". A emenda menciona "na impossibilidade da homenagem ser realizada na forma presencial, a honraria será matéria formalizada e apresentada pela TV Câmara em Sessão Ordinária".

Inicialmente, devemos ratificar o já amplamente explanado no Parecer nº. 100- METL- SAJ- 05/2020 (fls. 14/16), desta subscritora acerca das sessões ordinárias, uma vez que na presente Emenda, novamente, se pretende incluir "matéria formalizada e apresentada pela TV Câmara" dentro na sessão ordinária, o que é ilegal, uma vez que se encontra em desacordo com o mencionado no Regimento Interno (arts. 71, 76 e 78), haja vista nele estar disposto os procedimentos e matérias a serem discutidas na sessão ordinária.

Dessa forma, a presente Emenda pretende repetidamente inovar no Regimento Interno (Resolução), através de Projeto de Emenda de Decreto Legislativo, sendo, instrumentos distintos para tanto (fl. 17), estando portanto, inapta para prosseguir.

Caso não seja esse o entendimento, a propositura em questão deverá ser objeto de análise da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça** (artigo 33 do Regimento Interno Câmara Municipal de Jacareí) e sua votação estará sujeita a um turno de discussão e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação (artigos 122, § 1º c/c art. 124, § 2º e 3º, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí).

É o parecer.

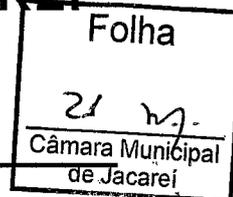
Jacareí, 13 de maio de 2020.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano- Consultor jurídico legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020

Ementa: *Emenda (nº 03) a Projeto de Decreto Legislativo, que institui o selo empresa amiga da Pessoa com Deficiência, nos termos em que específica. Impossibilidade. Ilegalidade. Vício no processo legislativo. Inadequação da via eleita.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 101 – METL – SAJ – 05/2020 (fls. 20) por seus próprios fundamentos.

Como bem ponderado no respeitável parecer, matéria de Resolução não pode ser tratada via Decreto Legislativo, dado que são instrumentos distintos para finalidades distintas. Pelo que se recomenda o arquivamento da propositura acessória.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 13 de maio de 2020.

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

22 mg.

Câmara Municipal
de Jacareí

DEPACHO DE ARQUIVAMENTO

REF.: EMENDA Nº 03 AO PDL Nº 01/2020

Em consonância com o parecer jurídico lançado às fls. 20/21 dos respectivos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** da **EMENDA nº 03 ao Projeto de Decreto Legislativo – PDL nº 01/2020**, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano.

Dê-se ciência à autora e demais Vereadores.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

Recebido 13/5/20 15h38
Nº 611 Axs Ver Lucimar



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

DEPACHO DE ARQUIVAMENTO
REF.: EMENDA Nº 03 AO PDL Nº 01/2020

REQUERIMENTO DE DESARQUIVAMENTO

Folha ~~22 m.~~
 Câmara Municipal de Jacareí

Folha 23 m.
 Câmara Municipal de Jacareí

Em consonância com o parecer jurídico lançado às fls. 20/21 dos respectivos autos, determino o **ARQUIVAMENTO** da **EMENDA nº 03 ao Projeto de Decreto Legislativo – PDL nº 01/2020**, que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência", de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano.

Dê-se ciência à autora e demais Vereadores.

DEFIRO O REQUERIDO.
13/05/2020

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
 Presidente

Solicito a desarquivamento da referida emenda - PDL 01/2020. 13/05/2020.

LP
Lucimar Ponciano
 Vereadora - PSDB

AB
 13/05/2020
Arildo Batista
 Vereador PT

Paulinho do Esporte
Paulinho do Esporte
 Vereador
 Tel. (12) 3955-2211

Sonia Regina Gonçalves
Sonia Regina Gonçalves
 (Sonia Pallas da amizade)
 Vereadora - Líder do PSB

Recebido 13/5/20 15h38
Lili Ass. Ver. Lucimar
uue

Paulinho
Schewer



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

24 m.

Câmara M^{unicipal}
de J^{acareí}

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PDL N° 1/2020 - EMENDA N° 3</u>	<u>PARECER EM EMENDA</u>
ASSUNTO:	<u>EMENDA N° 3</u> ao Projeto de Decreto Legislativo que institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência".	
AUTORIA:	VEREADORA LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa:

Encaminho Pl. Plenário

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de maio de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MOA}

25 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo "Empresa Amiga da PCD - Pessoa com Deficiência".

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. JUAREZ ARAÚJO	X			
2. LUCIMAR PONCIANO	X			
3. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
4. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
5. PATRÍCIA JULIANI	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
11. ARILDO BATISTA	X			
12. FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL	X			

Obs: Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de desempate.

APROVADAS AS EMENDAS NºS 01 E 03. ARQUIVADA A EMENDA Nº 02

m.j.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
13/05/2020	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE

De: moacir@jacarei.sp.leg.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de maio de 2020 17:51
Para: 'boletim.official@jacarei.sp.gov.br'
Assunto: Câmara Municipal encaminha material para publicação
Anexos: D.LEG 0423.docx; D.LEG 0423.pdf; RESOLUÇÃO 0731.doc; RESOLUÇÃO 0731.pdf

Prioridade: Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Secretaria Legislativa, 18 de maio de 2020.

À
COMUNICAÇÃO
da PMJ

Prezados Senhores,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner de Madureira, encaminho para a publicação na próxima edição do Boletim Oficial:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 423/2020

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Selo “Empresa Amiga da PCD – Pessoa com Deficiência”.

RESOLUÇÃO Nº 731/2020

Altera, transitoriamente, a eficácia do artigo 6º da Resolução nº 642, de 29 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Acompanham a presente mensagem os respectivos arquivos nos formatos “doc” e “pdf”.

Favor acusar recebimento.

Grato,

MOACIR BENTO SALES NETO

Secretário-Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí
Fone: (12) 3955.2259
moacir@jacarei.sp.leg.br